

Control... x Audiência... x Upload... x Tribunal... x Sistema... x PJE Acesso 1... x PJE Consulta... x PJE 0827628... x Download... x Entrada... x +

tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detailhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=163612&ca=2f56d72e4145358a75e7856435880ad381f454ad5d3d690...

Apps Processo Virtual Na... :Administrativo: Portal do Advogado Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Zimbra: Movimenta... PJE 1º Publicações

PJE ProceComCiv 0827628-91.2018.8.18.0140
SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO...

9426747 - Petição (2697646 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 28/04/2020 11:01:30

28 Apr 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
9426745 - Petição (Petição IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL)
9426747 - Petição (2697646 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)
11:01

16 Apr 2020

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
13:42

EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

Microsoft Word - 2697646_MANIFESTACAO_LAUDO 1 / 2

2697646- C3/ 2020-00732/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOCANCIA ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08276289120188180140

Comprovante.pdf protocolo.pdf Exibir todos x

PT 11:01 28/04/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08276289120188180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 26/04/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01606

CONTA: 000000052419-0

Nr. da Autenticação BACC360CAF009D70

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Trecho do laudo:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual			
1ª Lesão: Clavícula e ombro direito	(X) 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa
2ª Lesão:	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	() 75% Intensa

Observa-se, que não resta dúvida quanto invalidez do ombro direito, a qual foi acarretada pela lesão da clavícula.

Ocorre que, o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado *o quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 27 de abril de 2020.

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI